



Comissão de Trabalho e Segurança Social

Relatório Final

Petição n.º 217/XIII/2.ª

1.º Peticionário: APSI – Associação para a
Promoção da Segurança Infantil

Autor: Deputada Sofia
Araújo (PS)

ASSUNTO: Solicitação da instituição do Dia Nacional da Segurança Infantil



Comissão de Trabalho e Segurança Social

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

- 1 – Nota prévia
- 2 – Objeto da Petição
- 3 – Diligências efetuadas pela Comissão

PARTE II – CONCLUSÕES

PARTE III – ANEXOS

PARTE I

1. Nota prévia

A Petição n.º 217/XIII/2.^a, cujo primeiro subscritor é a Associação para a Promoção da Segurança Infantil (APSI), deu entrada na Assembleia da República no dia 28 de novembro de 2016, estando endereçada ao Senhor Presidente da Assembleia da República, que a remeteu, no dia 6 de dezembro de 2016, à Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social, para efeitos de apreciação, tendo sido nomeada a ora signatária, Deputada Sofia Araújo.

A Petição n.º 217/XIII/2.^a é subscrita por 4337 cidadãos. Assim, nos termos do disposto na Lei do Exercício do Direito de Petição, houve lugar à audição obrigatória dos peticionários e a mesma, tal com o respetivo relatório, foi objeto de publicação na íntegra em Diário da Assembleia da República. A Petição deve, igualmente, ser apreciada pelo Plenário da Assembleia da República.

2. Objeto da petição

Os peticionários da petição n.º 217/XIII/2.^a vêm solicitar à Assembleia da República que seja instituído o Dia Nacional da Segurança Infantil, justificando:

- *“Os acidentes são a maior causa de morte e anos de vida perdida nas crianças e jovens”;*
- *“Os acidentes são a maior causa de internamento nas crianças e jovens”;*
- *“As mortes e os internamentos são as consequências conhecidas”.*

Comissão de Trabalho e Segurança Social

- “A segurança é um direito da criança e um elemento fulcral da sua saúde e bem-estar”.
- “80% dos traumatismos, ferimentos e lesões, na sequência de acidentes, são evitáveis”.
- “Existem várias medidas de eficácia comprovada que ainda não foram implementadas em Portugal”.

A Petição destaca também a importância de que, “para um crescimento saudável da criança, é necessário permitir-lhe vivenciar, experimentar e criar em liberdade e de forma espontânea – é importante deixá-la brincar ao ar livre, na natureza, andar a pé, de bicicleta, com o mínimo de restrição possível. (...) É uma responsabilidade da sociedade garantir que os ambientes que oferece às crianças para estas crescerem e se desenvolverem reúnem as condições mínimas para que os adultos possam ser adultos enquanto as crianças são crianças.”

Com o objetivo de concretizar as medidas de segurança infantil, a APSI refere a necessidade de serem revistos os regimes jurídicos da Edificação Urbana e dos Espaços de Recreio.

3. Diligências efetuadas pela Comissão

No dia 1 de junho de 2017 foi realizada a audição dos peticionários da Petição n.º 217/XIII/2.^a, tendo estado presentes, em representação da Associação para a Promoção da Segurança Infantil, a Sr.^a Presidente da APSI, Dr.^a Sandra Nascimento, e a Dr.^a Carla Vicente, vogal da Direção da APSI.

Estiveram presentes em representação dos Grupos Parlamentares a Relatora, Deputada Sofia Araújo (PS), e os Deputados José Rui Cruz (PS), Isabel Pires (BE) e Filipe Anacoreta Correia (CDS-PP).

Comissão de Trabalho e Segurança Social

O relatório da audição consta do anexo ao presente relatório, podendo a gravação áudio ser consultada em:

<http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalleAudicao.aspx?bid=105345>

PARTE II – CONCLUSÕES

Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Trabalho e Segurança Social conclui o seguinte:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o peticionário e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
2. A Petição n.º 217/XIII/2.^a, face ao número de subscritores, deve ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
3. Deve ser remetida cópia da Petição e deste Relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
4. O presente Relatório deve ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 de artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

PARTE III – ANEXOS

- Nota de Admissibilidade
- Relatório da Audição dos Peticionários
- Documentação entregue pelos Peticionários

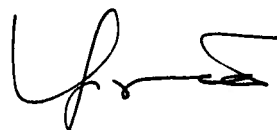
Palácio de S. Bento, 29 de novembro de 2017.

A Deputada Relatora

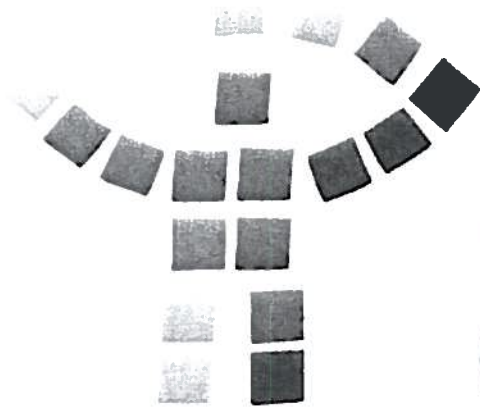


(Sofia Araújo)

P/ O Presidente da Comissão



(Feliciano Barreiras Duarte)



apsi

1992-2017
25
anos
a olhar pela
segurança
das crianças



Associação para a Promoção da Segurança Infantil

Associação sem fins lucrativos, fundada em 1992

Declarada de Utilidade Pública em 1997

Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS)

Associação de Família

Associação de Defesa dos Consumidores



Objetivo

Promover a união e o desenvolvimento de esforços Sociais, Políticos e Empresariais para a redução do número e da gravidade dos acidentes e das suas consequências nas crianças e jovens.

Visão

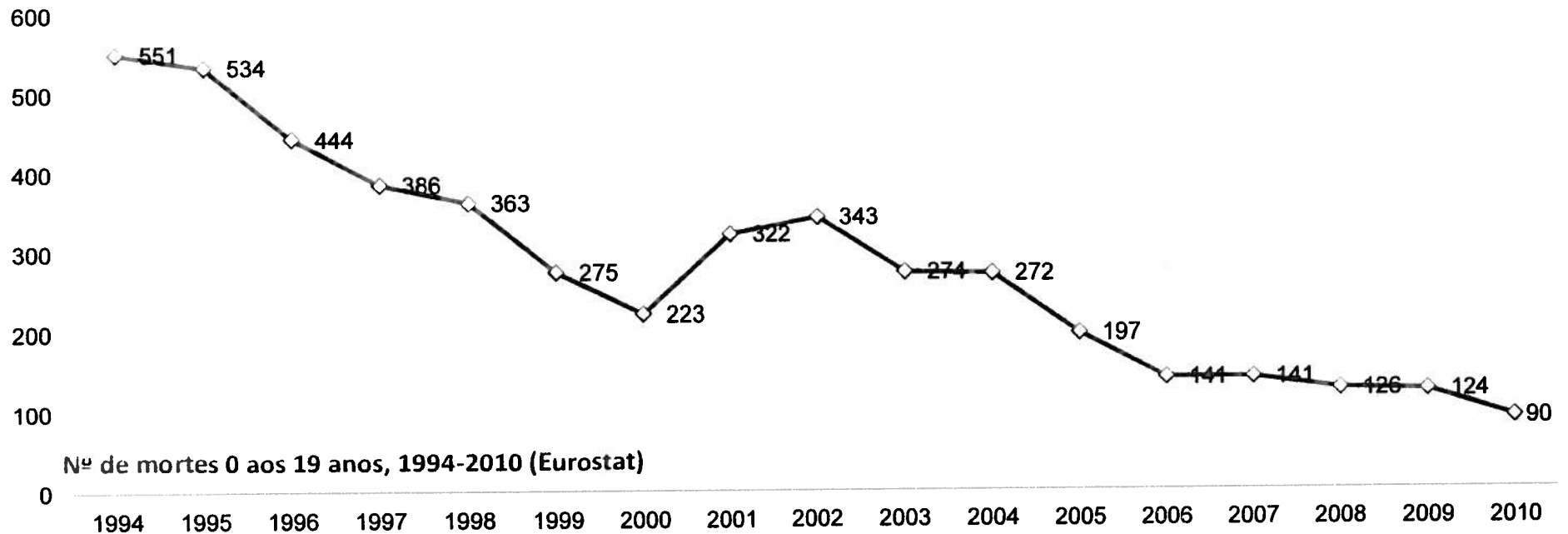
Criar espaços e oportunidades para todas as crianças crescerem e brincarem onde não exista a possibilidade da ocorrência de acidentes com consequências graves e definitivas.





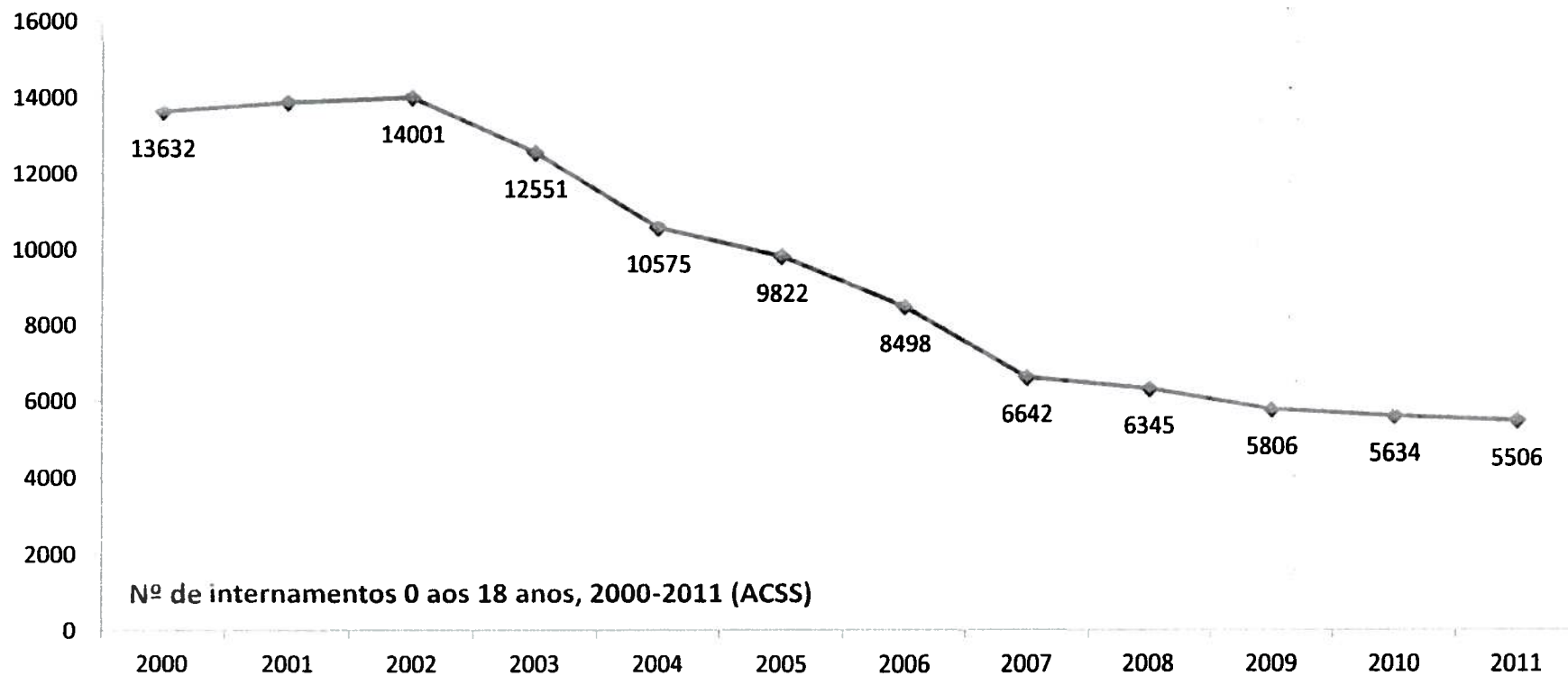
Petição (1)

Os acidentes são a maior causa de morte e anos de vida perdida nas crianças e jovens



Petição (2)

Os acidentes são a maior causa de internamento nas crianças e jovens

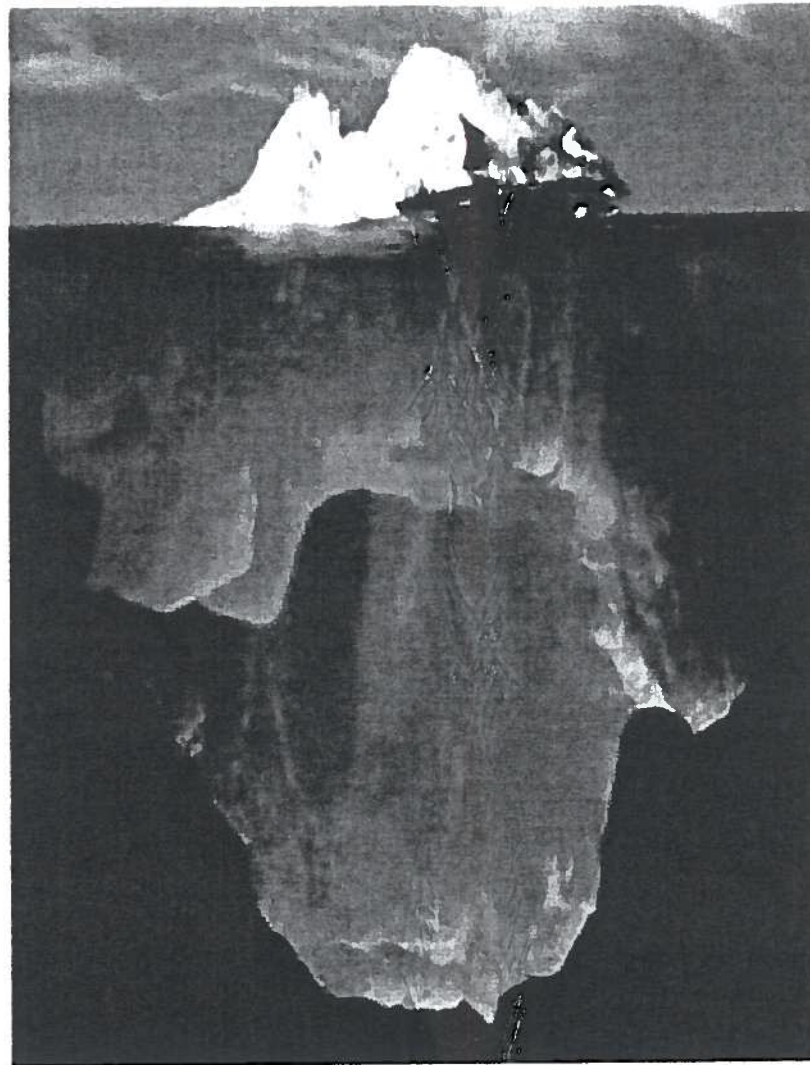


Petição (3)

As mortes e internamentos são
as consequências conhecidas!

As incapacidades,
o impacto pessoal e social
os custos económicos
o sofrimento...

estão “escondidos”!



Petição (4)

- ! A segurança é um direito da criança e um elemento fulcral da sua saúde e bem estar.
- ! 80% dos traumatismos, ferimentos e lesões na sequência de acidentes são evitáveis.
- ! Existem várias medidas de eficácia comprovada que ainda não foram implementadas em Portugal.



23 de Maio · Dia Nacional da Segurança Infantil
UM PASSO SEGURO EM FRENTE.

Pela 1ª vez em Portugal, no dia 23 de maio de 2017,
a APSI organizou o **Dia Nacional da Segurança Infantil.**

Quase 500 crianças e 15 parceiros juntaram-se no para assinalar este dia!

**UM PASSO
SEGURO
EM FRENTE.**



Para um crescimento saudável
é necessário
vivenciar, experimentar,
criar em liberdade
e de forma espontânea.

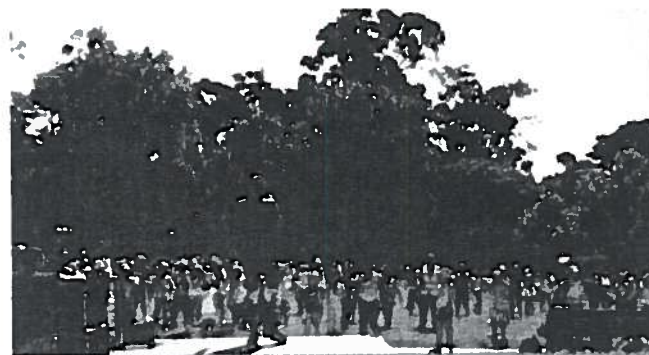
É importante
brincar ao ar livre,
na natureza,
andar a pé, de bicicleta,
com o mínimo de restrições possível.



Segurança não é estar fechado numa “redoma”!



É garantir que todas as crianças crescem e brincam livremente, de forma segura e autónoma!



É fundamental que os espaços e os ambientes sejam estimulantes, cheios de oportunidades com riscos saudáveis!



É nisso que a APSI acredita.

É por isso que a APSI promove o Dia Nacional da Segurança Infantil!



www.apsi.org.pt



www.facebook.com/apsi.org.pt



apsisegurancainfantil.blogspot.com



apsi@apsi.org.pt

Vila Berta, 7 – R/Cª Esq. 1170-400 Lisboa Tel.: 218 844 100 | Fax: 218 844 109

Comissão de Trabalho e Segurança Social

RELATÓRIO DE AUDIÇÃO

Data: 01 de junho de 2017

10H00

Iniciativa: Associação para a Promoção da Segurança Infantil (APSI)

Assunto: Petição n.º 217/XIII/2.ª - Solicitam a instituição do Dia Nacional da Segurança Infantil.

No primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezassete, pelas dez horas, a Senhora Deputada Sofia Araújo (PS), na qualidade de relatora da petição supra identificada, juntamente com os Senhores Deputados José Rui Cruz (PS), Filipe Anacoreta Correia (CDS-PP) e Isabel Pires (BE) recebeu em audição a Senhora Presidente da Associação para a Promoção da Segurança Infantil (APSI), Dr.ª Sandra Nascimento e a Dr.ª Carla Vicente, Vogal da Direção da APSI, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, que procedeu à sua republicação (Lei do Exercício do Direito de Petição). Depois de as cumprimentar, propôs-se ouvi-las em nome da Comissão de Trabalho e Segurança Social acerca da matéria objeto da petição.

A Senhora Dr.ª Sandra Nascimento começou por explicar que a APSI foi criada por iniciativa de um senhor de nacionalidade sueca e um pediatra muito preocupados com as medidas de segurança em vigor em Portugal, em particular ao nível da segurança rodoviária infantil, quando comparadas com outras realidades suas conhecidas, designadamente, as existentes na Suécia.

Quando a Associação aborda o tema da promoção da segurança infantil fá-lo com um sentido muito abrangente, englobando não só a segurança dos brinquedos e demais produtos utilizados pelas crianças ao longo do seu processo de crescimento mas também a segurança nos ambientes e espaços onde brincam e crescem. No fundo, a APSI defende e promove a ideia de que todas as crianças devem ter as mesmas oportunidades para



crecerem e brincarem, qualquer que seja o ambiente ou espaço em que se encontrem, o que apenas pode ser assegurado se o mesmo for suficientemente seguro.

O objetivo é fundamentalmente evitar os acidentes com consequências graves e definitivas ou mesmo fatais para as crianças. A APSI não pretende eliminar os acidentes infantis, pois considera-os como parte integrante de um processo de crescimento e desenvolvimento normal da criança, da sua consciencialização para o perigo e da sua preparação para a vida.

Contudo, os acidentes são atualmente uma das maiores causas de morte, internamento e anos de vida perdidos nas crianças e jovens. Para uma ideia mais concreta do que representam, apresentou os seguintes dados estatísticos: em 2013, 13 crianças morreram em acidentes rodoviários e 3 800 ficaram gravemente feridas; em 2012, 1 criança morreu em resultado de uma queda, tendo 3090 sido internadas pela mesma causa e, em 2014, 8 crianças morreram por afogamento e 30 foram internadas.

A segurança é um direito da criança e um elemento fulcral da sua saúde e bem-estar.

Está comprovado que 80% dos traumatismos, ferimentos e lesões são evitáveis, razão pela qual a APSI pugna pela implementação em Portugal de algumas medidas de segurança de eficácia comprovada, ainda inexistentes aqui.

Com esse objetivo, entre outros, a APSI organizou, pela primeira vez em Portugal o “Dia Nacional da Segurança Infantil”, no dia 23 de maio de 2017, que teve como tema “UM PASSO SEGURO EM FRENTE” e como logotipo um sapato.

A mensagem que a APSI pretendia promover através do evento era, em primeiro lugar, a de que para um crescimento saudável da criança é necessário permitir-lhe vivenciar, experimentar e criar em liberdade e de forma espontânea – é importante deixá-la brincar ao ar livre, na natureza, andar a pé, de bicicleta, com o mínimo de restrições possível. Por outro lado, pretendia promover a ideia de que, para uma criança estar em segurança, não é necessário que esteja fechada numa redoma, pelo contrário, é desejável garantir que todas as crianças crescem e brincam livremente, de forma segura e autónoma, sendo fundamental para que tal aconteça que os espaços e os ambientes sejam estimulantes e cheios de oportunidades, mas com riscos saudáveis/controláveis, senão a criança vai procurar outros mais estimulantes e ao mesmo tempo mais inseguros.

As medidas de segurança infantil, de eficácia comprovada, que a APSI defende e promove são aquelas que não dependem da compreensão e do comportamento da criança. É uma responsabilidade da sociedade garantir que os ambientes que oferece às crianças para estas crescerem e se desenvolverem reúnem as condições mínimas para que os adultos possam ser adultos enquanto as crianças são crianças.

Porque é que a APSI escolheu o dia 23 de maio de 2017 para assinalar o “Dia Nacional da Segurança Infantil”? Porque o dia se situa sensivelmente a meio do dia 25 de maio – data em que se comemora o “Dia da Família” e o dia 1 de junho, dedicado ao “Dia da Criança”.

Com o objetivo de concretizar as medidas de segurança infantil defendidas pela APSI a Dr.^a Carla Vicente referiu a necessidade de serem revistos os regimes jurídicos da Edificação Urbana e dos Espaços de Recreio, o que justificou com a apresentação dos seguintes exemplos:

1. A obrigatoriedade de gradeamentos nas varandas dos prédios, cuja altura, espaçamento entre ferros e desenho não permitam a uma criança debruçar-se sobre, enfiar-se ou utilizar para trepar -, recordando o acidente mortal da criança que caiu de um 12.º andar de um edifício na EXPO, enquanto os pais foram jogar para o Casino de Lisboa; e, por fim,
2. A distância entre as vedações dos parques infantis e os baloiços, que na maior parte dos casos se tem revelado manifestamente insuficiente no caso de a criança ser projetada fora do baloiço, acabando por embater na vedação.

Usaram da palavra os Senhores Deputados **José Rui Cruz (PS)**, **Isabel Pires (BE)** e **Filipe Anacoreta Correia (CDS-PP)** para felicitarem a APSI pela sua iniciativa em assinalar o “Dia Nacional da Segurança Infantil” mesmo antes e independentemente do formalismo legal do reconhecimento da sua importância, até porque, não raras as vezes, é pelo eco e sucesso que as mesmas têm e o destaque que delas é dado pela comunicação social que leva ao seu reconhecimento legal.

A final, a Senhora Deputada Relatora, **Sofia Araújo (PS)**, agradeceu os contributos de todos os presentes, que considerou muito úteis, realçou a missão meritória da Associação, e explicou que, uma vez apresentado o relatório final à Comissão competente, o mesmo será apreciado e votado e que, posteriormente, os petiçãoários serão informados do seu conteúdo. Uma vez que a petição tem 4337 subscritores, a mesma será igualmente agendada para apreciação em Plenário.



O respetivo ficheiro áudio está disponível em:
http://media.parlamento.pt/site/XIIILEG/2SL/COM/10_CTSS/CTSS_A/CTSS_AP_20170601_1.mp3.

Nada mais havendo a tratar, a audição foi encerrada por volta das 11 horas e 30 minutos.

A DEPUTADA RELATORA,

Sofia Araújo

Petição n.º 217/XIII (2.ª)

ASSUNTO: Solicitam a instituição do Dia Nacional da Segurança Infantil

Entrada na Assembleia da República: 28 de novembro de 2016

N.º de assinaturas: 4337

Peticionário: Associação para a Promoção da Segurança Infantil (APSI)

Comissão de Trabalho e Segurança Social

Introdução

A Petição n.º 217/XIII/2.^a – *Solicitam a instituição do Dia Nacional da Segurança Infantil* - deu entrada na Assembleia da República a 28 de novembro de 2016, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP).

Trata-se de uma petição exercida em nome coletivo pela Associação para a Promoção da Segurança Infantil (APSI), totalizando momento 4337 assinaturas.

A Petição foi endereçada a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, tendo sido despachada, a 06 de dezembro de 2016, à Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS) com vista à sua tramitação, nos termos definidos por lei.

I. A petição

No texto da petição dirigida à Assembleia da República é referido que, atualmente, os acidentes constituem a maior causa de morte, doença e incapacidade temporária e definitiva nas crianças e jovens em Portugal e que, para além do sofrimento da vítima e da sua família, são muito grandes os custos sociais e económicos que os acidentes representam.

A APSI é de opinião de que cerca de 80% dos mesmos podem ser evitados com a implementação de medidas de prevenção. Mas muito continua por fazer para esta Associação que existe há 20 anos, como, por exemplo:

- implementação do uso sistemático da cadeirinha/banco nos veículos automóveis para crianças até aos 12 anos de idade, de acordo com as normas legais em vigor;
- construção adequada de varandas nos edifícios, de modo a prevenir as quedas que são mais frequentes até aos 9 anos de idade;
- prevenção de afogamentos em piscinas, tanques e poços.

Porque a Associação pretende dar maior visibilidade a este problema, dedicar-lhe anualmente um dia inteiro, à semelhança do que acontece na Austrália, nos Estados Unidos da América ou na Alemanha, para mais facilmente divulgar, sensibilizar, educar e intervir a respeito desta problemática, solicita a instituição do Dia Nacional da Segurança Infantil no dia **23 de maio**, que se situa entre o Dia Internacional da Família (15 de maio) e o Dia Mundial da Criança (1 de junho).

II. Análise da petição

O objeto da petição está bem especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, quanto à forma da petição e à tramitação das petições dirigidas à Assembleia da República, respetivamente.

De acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 17.º da referida Lei, a Comissão deve deliberar sobre a admissão da Petição, nomeadamente se ocorre alguma das causas legalmente previstas que determinem o indeferimento liminar da petição (previstas no artigo 12.º da LEDP): pretensão ilegal; visar a reapreciação de decisões dos tribunais ou de atos administrativos insuscetíveis de recurso; visar a reapreciação de casos anteriormente apreciados na sequência do exercício do direito de petição (com exceção se existirem novos elementos de apreciação), apresentada a coberto de anonimato e não ser possível a identificação do(s) peticionário(s), ou carecer de fundamentação.

Não sendo esse o caso, **propõe-se a admissão da presente petição**, por não ocorrer nenhuma das causas anteriormente referidas de indeferimento liminar.

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar, verificou-se que se encontram pendentes, na 10.ª ou noutras comissões parlamentares, concluídas ou propostas para apreciação em Plenário as seguintes Petições idênticas ou conexas:

N.º	Data	Título	Situação
<u>191/XIII/2</u>	2016-10-12	<u>Criação do Estatuto do Cuidador Informal da pessoa com doença de Alzheimer e outras demências ou patologias neurodegenerativas e criação do Dia nacional do Cuidador.</u>	Em apreciação
<u>105/XIII/1</u>	2016-04-26	<u>Pretendem a criação do Dia Nacional da Anemia.</u>	Proposta para apreciação em plenário
<u>94/XIII/1</u>	2016-04-06	<u>Pretendem que, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Saúde 2016, a Assembleia da República recomende ao Governo a integração da Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal no Serviço Nacional de Saúde, tal como previsto na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 138/2013, de 9 de Outubro).</u>	Concluída
<u>90/XIII/1</u>	2016-03-30	<u>Solicitam a criação do "Dia Nacional da Inclusão", no dia 17 de junho.</u>	Em apreciação
<u>88/XIII/1</u>	2016-03-02	<u>Solicitam que o dia 8 de julho seja reconhecido como "Dia Nacional do Mutualismo."</u>	Em apreciação

57/XIII/1 2016-02-11 Solicitam que o dia 15 de outubro seja reconhecido como Concluída
"Dia Nacional para a Sensibilização da Perda
Gestacional."

Relativamente ao objeto da petição, cumpre recordar que os dias nacionais são, em regra, objeto de criação por via de resolução, tanto da Assembleia da República (n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa), como do Conselho de Ministros.

III. Tramitação subsequente

1. O objeto da petição está especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, pelo que se propõe a **admissão da petição**, por não ocorrer nenhuma causa de indeferimento liminar;
2. De acordo com o estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da referida Lei, e atento o número de subscritores (4337), **importa proceder à publicação da petição**, na íntegra, no Diário da Assembleia da República (DAR) e à **audição dos peticionários**, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da LEDP (mais de 1000 subscritores);
3. De igual modo, é obrigatório proceder à **apreciação da Petição em Plenário**, de acordo com o estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP (mais de 4000 subscritores);
4. Por fim, e de acordo com o n.º 6 do artigo 17.º da referida Lei, a **Comissão deve apreciar e deliberar sobre a petição** em análise no prazo de 60 dias a partir da aprovação da presente Nota de Admissibilidade, a suspender em caso de interrupção dos trabalhos parlamentares.

IV. Conclusão

1. A presente petição deve ser admitida, por não ocorrer nenhuma causa de indeferimento liminar, devendo a Comissão nomear um Deputado Relator e prosseguir a tramitação da petição.
2. Atento o número de subscritores, é obrigatória a publicação integral da Petição em DAR, a audição dos peticionários e a sua apreciação em sessão plenária.

3. Sugere-se que se dê conhecimento do relatório final a todos os grupos parlamentares para eventual exercício do direito de iniciativa previsto na alínea *b)* do artigo 156.º da Constituição, nos termos apontados pelos peticionários.

Palácio de S. Bento, 23 de janeiro de 2017.

A assessora parlamentar,

Susana Fazenda